

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO N°. 029/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH E A EMPRESA INFINITY CONSULTORIA D E INVESTIMENTOS LTDA.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH**, com sede na Rua Honorato Benedito da Silva n°.4802, Centro – Novo Horizonte do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 08.611.715/0001-92, neste ato representada pela Presidente **Srª. Andressa Raasch Feltz**, inscrita no CPF/MF n°. 901.***.***-87, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ. n° 30.086.047/0001-80, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 407, Vila Mariana, CEP. 04014-0011, representada pelo senhor **DOUGLAS BULIAN DA SILVA**, inscrito no CPF. n°. 006.***.***-10, portador da RG. n° 10***18 SESDC/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Prorrogar o prazo de vigência do contrato n° 001/2024 celebrado em 28/03/2024, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se nos artigos 65, alínea “a” e 57,II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **12 (doze)** meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei n° 8.666/93, vigorando de 31/03/2025 a 31/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS - Considerando os limites estabelecidos no art. 65, alínea “a” da Lei 8.666/93 e por previsão contratual, fica definido o reequilíbrio econômico financeiro do valor dos serviços de acordo com Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM-FGV e tabela abaixo:



Descrição	Valor mensal atual	Valor mensal com reajuste	Valor global/anual a ser empenhado
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA FINANCEIRA	R\$: 2.000,00	R\$: 2.168,81	R\$: 26.025,72

CLAUSULA QUINTA – Com os acréscimos decorrentes desse Termo Aditivo, o valor global do contrato passará para R\$ - **26.025,72** (vinte e seis mil e vinte cinco reais e setenta e dois centavos), divididos em 12 parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ - 2.168,81 (dois mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).

CLAUSULA SEXTA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: IPSNH; Ficha 315, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Programação: 09.122.0015.2052.0000; Processo Administrativo nº 29/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de 30 de março de 2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 31 de março de 2025.

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
CNPJ Nº 30.086.047/0001-80
Contratante**





INFINITY
CONSULTORIA DE
INVESTIMENTOS
LTDA:30086047000180

Assinado de forma digital por
INFINITY CONSULTORIA DE
INVESTIMENTOS
LTDA:30086047000180
Dados: 2025.03.31 15:59:03 -03'00'

**INFINITY CONSULTORIA DE
INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 30.086.047/0001-80
Contratada**

Testemunhas:

1. _____
Elaine Aparecida Andrade de Souza
CPF nº ***.155.732-**

2. _____
Jean Carlos Ferreira
CPF nº ***.147.572-**

